MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 834/2004

AUTORIZA A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CUTURA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE BALLET DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Rio das Ostras de Cultura autorizada a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE BALLET DO RIO DE JANEIRO, no valor global de R$ 51.667,20 (cinqüenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), que serão repassadas mensalmente em nove parcelas de igual valor, após a data da assinatura do presente Convênio, até 17/12/2004, por exercício, na forma do artigo 16 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Os atendimentos, bem como sua boa qualidade, serão atestados mensalmente pela Superintendência, Assessoria ou Coordenação de cada área da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 3º - A despesa prevista nesta lei correrá à conta da dotação orçamentária própria da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2004.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 543 Anexo III
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 19 a 25/08/2004
Na Página 04
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE